



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 14.133/2021

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, conferiu ao planejamento das licitações a importância de um princípio fundamental, oferecendo aos gestores públicos ferramentas para garantir sua governança e implementação efetiva. O planejamento das contratações públicas é essencial para a realização das políticas públicas, resultando em contratações significativamente mais eficazes.

Assim, a realização de estudos prévios à contratação permite o conhecimento de novas modelagens e metodologias oferecidas pelo mercado, resultando em melhor qualidade no gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento, como parte essencial do planejamento e em conformidade com as determinações legais de sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento. Ele apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade especificada a seguir.

Dessa forma, busca-se assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pública desejada, além de levantar os elementos essenciais que servirão de base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso se confirme a viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de encontrar a melhor solução no mercado para atendê-la, observando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Isso envolve a avaliação de todos os aspectos necessários e suficientes para a contratação.

Para a elaboração deste documento técnico, a comissão instituída, em nome da Administração, destaca que a legislação federal tem passado por constantes alterações, seja para atualizar normas existentes ou para criar novas. Dessa forma, a interação entre a Legislação e a Gestão exige uma revisão contínua das leis. A equipe encarregada tem se empenhado em buscar e se atualizar com todas as legislações pertinentes ao seu campo de atuação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 A necessidade da contratação se materializa através da identificação de um problema ou uma situação que deve ser resolvida pela Administração.

1.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba/SC desempenha um papel essencial na prestação de serviços de saúde à comunidade. Suas instalações, incluindo o almoxarifado, a policlínica e os postos de saúde distribuídos pelo município, são responsáveis pelo armazenamento de equipamentos médicos, medicamentos e outros insumos vitais, além de oferecer atendimento direto aos cidadãos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

1.3 Durante o período noturno, o almoxarifado e a policlínica ficam mais vulneráveis devido à redução da circulação de pessoas e à ausência de servidores em determinados horários. Essa diminuição de atividade aumenta o risco de furtos e atos de vandalismo, tornando indispensável a adoção de medidas de segurança específicas para garantir a integridade dos recursos armazenados e a proteção das instalações.

1.4 No período diurno, apesar da presença de funcionários e do fluxo contínuo de pessoas, a segurança também pode ser comprometida sem uma supervisão adequada. É crucial monitorar e controlar o acesso às áreas sensíveis, prevenir incidentes e assegurar que qualquer comportamento suspeito ou ameaçador seja prontamente identificado e tratado. A implementação de medidas de segurança eficazes durante o dia é fundamental para assegurar um ambiente seguro e protegido, permitindo que as operações de saúde ocorram sem interrupções e com a máxima segurança.

1.5 Além disso, a segurança das instalações é vital para prevenir invasões e danos à infraestrutura dos edifícios. A rápida identificação e resposta a situações suspeitas são essenciais para preservar o patrimônio público e garantir a continuidade dos serviços de saúde.

1.6 Portanto, a adoção de medidas de segurança contínuas, tanto no período diurno quanto noturno, nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba/SC, é uma medida crucial para a proteção do patrimônio público e a segurança do ambiente. Essas medidas são fundamentais para a preservação dos recursos de saúde e para a criação de um ambiente seguro e protegido para servidores e usuários dos serviços de saúde.

1.7 ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba/SC	Veronice Lucia Milhoreto Niehues

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 A contratação proposta está em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024/2025.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

3.1 A partir da análise de contratos anteriores e baseado nas características dos imóveis, conclui-se pela necessidade a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	QUANT. DE VIGILANTES
01	Vigilante noturno desarmado 12X36 (Almoxarifado e Policlínica) - Contínuo	2	4
02	Vigilante diurno 8:00 12:00/13:00-17:00 (UBS Guaiuba) -	1	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

	Segunda a sexta		
03	Vigilante diurno 6 horas / 7:00-13:00 e 13:00-19:00 (Sede SEMUSA) - Segunda a sexta	1	2

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

4.1 A vigilância é um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Embora a expressão "comum" possa gerar diferentes interpretações devido à riqueza do vocabulário, Vera Scarpinella esclarece em sua obra Licitação na Modalidade de Pregão (Malheiros, 2003, p. 81):

“[...] bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de Pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital”

4.2 No presente caso, o serviço técnico mencionado pela secretaria é amplamente disponível no mercado e, portanto, caracteriza-se como um serviço comum.

4.3 Dessa forma, a solução que a secretaria tem considerado é a contratação de serviços de segurança, armada ou desarmada, prestados por empresas especializadas em segurança orgânica. As atividades de segurança privada são reguladas pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), complementando as funções da segurança pública conforme a legislação vigente, especificamente a [Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF](#), de 10 de dezembro de 2012, do Ministério da Justiça.

4.4 De acordo com a referida portaria, as atividades de segurança privada têm como objetivos: (a) preservar a dignidade da pessoa humana, (b) garantir a segurança dos cidadãos, (c) prevenir eventos prejudiciais e reduzir seus efeitos, (d) promover o aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada e (e) estimular o crescimento das empresas atuantes no setor.

4.5 São consideradas, ainda de acordo com a portaria, atividades de segurança privada:

4.5.1 Vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;

4.5.2 Transporte de valores: atividade de transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;

4.5.3 Escolta armada: atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

4.5.4 Segurança pessoal: atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; e

4.5.5 Curso de formação: atividade de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.

4.6 Portanto, os objetivos da segurança complementar previstos na referida portaria estão alinhados com os objetivos da Administração, proporcionando o respaldo legal necessário para a contratação desse serviço por empresas privadas atuantes no mercado.

4.7 Ao comparar a necessidade de contratação apresentada com as soluções adotadas até o momento pela administração, percebe-se que a solução comum é a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial.

4.8 Portanto, a contratação pretendida está alinhada à política de reestruturação da máquina administrativa que o município vem implementando, utilizando novas estratégias e procedimentos voltados para a racionalidade administrativa. Esta abordagem busca atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando as ações nas áreas-fim e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao essencial.

4.9 Entre os tipos de vigilância disponíveis, destacam-se a vigilância eletrônica e a vigilância ostensiva, cada uma com suas próprias características e vantagens. A vigilância eletrônica utiliza câmeras, sensores e sistemas de controle para monitorar e registrar atividades, proporcionando um monitoramento contínuo e abrangente. No entanto, essa abordagem pode ter limitações na resposta imediata a incidentes e pode ser vulnerável a falhas técnicas.

4.10 Em contraste, a vigilância ostensiva envolve a presença física de vigilantes. Essa abordagem oferece uma dissuasão visível para possíveis intrusos e permite uma resposta rápida e adaptável a emergências. Os vigilantes realizam rondas, fazem inspeções e mantêm a ordem de forma direta, interagindo com visitantes e assegurando a segurança em tempo real.

4.11 A administração optou pela vigilância ostensiva porque, além de proporcionar uma presença visível e imediata, oferece uma resposta direta e efetiva a situações de risco. Essa abordagem é especialmente adequada para proteger áreas que permanecem vulneráveis durante a noite devido à ausência de pessoal, garantindo assim uma sensação de segurança mais robusta e uma proteção eficaz.

4.12 Nesse cenário, a decisão entre optar por vigilância desarmada ou armada deve considerar as características e necessidades específicas de cada ambiente. A vigilância desarmada, com vigilantes que não portam armas, é responsável por realizar rondas, controlar o acesso e interagir com os visitantes, promovendo um ambiente seguro e acolhedor. Este modelo é



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

especialmente adequado para locais como escritórios, hospitais e escolas, onde a prioridade é manter a segurança sem aumentar a tensão e evitar a escalada de conflitos.

4.13 Por outro lado, a vigilância armada é mais apropriada para ambientes com riscos mais elevados, como bancos e joalherias, onde a presença de armas é necessária para lidar com ameaças graves e responder a situações críticas. No entanto, a presença de armas pode gerar um ambiente mais tenso, o que não é ideal em locais onde a interação com o público deve ser tranquila e não intimidadora.

4.14 Para as instalações em questão, como almoxarifado, policlínica e postos de saúde, a administração decidiu pela vigilância desarmada, uma vez que esses ambientes não apresentam riscos significativos que justifiquem o uso de armamento. A vigilância desarmada é eficaz para prevenir problemas e manter a ordem sem criar um ambiente intimidador. Além disso, essa opção é mais econômica e requer menos treinamento especializado, tornando-se adequada para garantir a segurança e acessibilidade das instalações.

4.15 Visto isso, é importante discutir a forma a ser adotada para realizar o procedimento de contratação. As possibilidades incluem:

- a) Pregão Eletrônico/Presencial para registro de preços
- b) Adesão (carona) a uma ata vigente de outro município, conforme o [Art. 1, § 3](#) da Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023.
- c) Dispensa de licitação, conforme previsto no [art. 75, inciso II](#), da Lei nº 14.133/2021

4.16 Para isso, é necessário realizar um novo levantamento que explane as vantagens e desvantagens de cada solução :

ADESÃO		PREGÃO	
VANTAGENS	DESVANTAGENS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Economia de Tempo: A ARP (Ata de Registro de Preços) agiliza o processo de contratação, pois já passou por todas as etapas de licitação, economizando tempo em comparação com um processo licitatório tradicional.	Rigidez nos Itens e Quantidades: A ARP especifica itens e quantidades determinados, o que pode limitar a flexibilidade para ajustar as necessidades do órgão.	Adaptabilidade às Necessidades Locais: O pregão oferece maior adaptabilidade às condições e necessidades deste município, permitindo ajustes conforme suas particularidades.	Demora no Planejamento: O processo de planejamento do pregão, incluindo a elaboração do edital e dos documentos relacionados, pode demandar um tempo considerável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Simplificação do Processo Licitatório: Ao aderir a uma ARP, o município de Imbituba não precisaria realizar uma nova licitação, simplificando o processo de contratação e reduzindo a burocracia e os procedimentos legais.	Limitação de Fornecedores: A adesão a uma ARP restringe a escolha de fornecedores aos que participaram originalmente do processo licitatório, o que pode limitar a competitividade e a busca por melhores ofertas.	Maior Variedade de Fornecedores: O pregão ampliaria a gama de fornecedores que podem participar do processo licitatório, aumentando a competitividade e a chance de obter propostas mais vantajosas.	Possíveis Recursos e Impugnações: O processo de pregão está sujeito a recursos e impugnações, o que pode atrasar o andamento e gerar custos adicionais.
Segurança Jurídica: A ARP, uma vez devidamente homologada, oferece segurança jurídica ao órgão aderente, pois está respaldada por um processo de licitação público e transparente.	Risco de Variação de Preços: Se o mercado sofrer variações significativas nos preços após a assinatura da ARP, a entidade aderente, neste caso o município, pode perder a oportunidade de obter preços mais vantajosos.	Controle Direto sobre o Processo: A administração do município manterá controle direto sobre o processo de licitação, desde a elaboração do edital até a escolha do vencedor, o que pode ser estratégico para assegurar a transparência e a eficácia do processo.	Desafios de Fiscalização: A fiscalização do cumprimento dos contratos firmados no âmbito do pregão pode ser desafiadora, exigindo uma estrutura adequada para assegurar a conformidade.

4.17 A escolha entre realizar um pregão e aderir a uma Ata de Registro de Preços (ARP) depende das circunstâncias específicas e das necessidades da administração pública. No caso deste município, o pregão oferece diversas vantagens, como maior competitividade, flexibilidade nas negociações e adaptação às necessidades específicas do município de Imbituba/SC. Esta flexibilidade se destaca como um fator decisivo na escolha do pregão por parte do órgão. Após análise dos diários oficiais dos municípios do Estado de SC, não foram encontrados extratos de Atas que se adequassem ou se aproximassem das quantidades demandadas por esta municipalidade, tornando inviável a adesão.

4.18 A opção pela dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no [art. 75, inciso II](#) da Lei nº 14.133/2021, será considerada após a conclusão deste estudo técnico preliminar e a pesquisa de preços com a estimativa do valor da contratação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Normalmente, a pesquisa de preços para serviços de contratação pública utiliza dados de outras contratações públicas como referência. Essa prática visa aproveitar a base de dados



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

existente para agilizar o processo e garantir uma estimativa de custos fundamentada em experiências anteriores. No entanto, a realização de pesquisa de preços para serviços que exigem dedicação exclusiva de mão de obra demanda um cuidado especial devido à complexidade dos cálculos envolvidos.

5.2 Para garantir a precisão e a atualidade dos valores, optou-se por realizar a pesquisa diretamente com fornecedores, em vez de utilizar dados de outras contratações públicas. Essa abordagem assegura que os preços reflitam as condições de mercado atuais e específicas do serviço em questão.

5.3 Realizar a pesquisa diretamente com fornecedores proporciona uma visão realista e atualizada dos custos envolvidos, considerando fatores como variações de mercado, especificidades técnicas e condições comerciais vigentes. Utilizar apenas dados de outras contratações públicas pode levar a distorções, pois os preços anteriores podem não refletir as condições atuais de mercado ou as particularidades do serviço requerido.

5.4 Primeiramente, os preços de contratações anteriores podem não refletir as condições de mercado atuais, devido a flutuações econômicas, variações regionais e mudanças nas especificidades dos serviços requeridos. Utilizar dados de outras contratações públicas pode resultar em estimativas desatualizadas ou inadequadas, que não atendem às necessidades atuais do serviço em questão.

5.5 Além disso, cada contratação pública pode ter características únicas que afetam significativamente o preço, como o escopo do serviço, o prazo de execução, a localização e os requisitos técnicos específicos. Essas particularidades tornam essencial a obtenção de cotações atualizadas diretamente dos fornecedores, que consideram todos esses fatores ao fornecer seus preços.

5.6 Portanto, a escolha de realizar a pesquisa de preços diretamente com fornecedores não apenas garante maior precisão e atualidade dos dados, mas também oferece uma base sólida e confiável para a tomada de decisão na contratação do serviço. Além disso, essa abordagem ajuda a minimizar o risco de uma licitação deserta, situação em que nenhum fornecedor se apresenta para participar do processo licitatório. Ao avaliar diretamente o interesse e a capacidade dos fornecedores, é possível reduzir a probabilidade de uma licitação deserta e aumentar as chances de uma contratação bem-sucedida e eficiente.

5.7 A estimativa do valor da contratação foi baseada na média de quatro (quatro) orçamentos obtidos diretamente de empresas especializadas no setor, localizadas na região. Para justificar o valor proposto e evitar distorções ou sobrepreço, foi exigido o preenchimento de uma planilha de custos para cada funcionário. Os detalhes completos estão disponíveis no documento de pesquisa de preços anexado a este ETP, e um resumo é apresentado na tabela a seguir:

EMPRESA	Vigilante noturno desarmado 12X36 (Valor por posto)	Vigilante diurno desarmado 8:00 12:00/13:00-17:00 (UBS Guaiuba) - Segunda a	Vigilante diurno desarmado 6 horas / 7:00-13:00 e 13:00- 19:00 (Sede SEMUSA) -
---------	---	---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

		sexta	Segunda a sexta (Valor por posto)
A. P. S. PEREIRA VIGILANCIA LTDA	R\$ 27.981,94	R\$ 13,499,10	R\$ 25.036,20
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 31.618,18	R\$ 15.317,65	R\$ 29.025,10
SERVIG SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 32.509,94	R\$ 15.758,22	R\$ 29.938,76
REGENCIA SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R\$ 26.237,94	R\$ 10.811,08	R\$ 20.469,24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (MENSAL)	VALOR TOTAL MÉDIO (MENSAL)
01	Vigilante noturno desarmado 12X36 (Almoxarifado e Policlínica) - Contínuo	Posto	2	R\$ 29.587,00	R\$59.174,00
02	Vigilante diurno 8:00 12:00/13:00-17:00 (UBS Guaiuba) - Segunda a sexta	Posto	1	R\$ 13.846,51	R\$ 13.846,51
03	Vigilante diurno 6 horas / 7:00-13:00 e 13:00-19:00 (Sede SEMUSA) - Segunda a sexta	Posto	1	R\$ 26.117,32	R\$ 26.117,32
VALOR TOTAL ESTIMADO (MENSAL)					R\$ 99.137,83
VALOR TOTAL GLOBAL (ANUAL)					R\$ 1.189.653,96

5.8 Desta forma, optar pela contratação direta, da forma como prevista no [art. 75, inciso II](#) da Lei nº 14.133/2021, não será uma alternativa viável, considerando o valor global estimado.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a realização dos serviços, a Contratada deve contar com profissionais qualificados e experientes nas atividades a serem realizadas.

6.2 A prestadora de serviços deverá seguir critérios e práticas de sustentabilidade.

6.3 A atividade de vigilância é considerada de risco. Por esse motivo deverá ser pago o adicional de periculosidade previsto na [Lei n.º 12.740/12](#)

6.4 Como haverá prestação de serviço noturno, ou seja, entre 19 horas de um dia e 7 horas do dia seguinte, deverá ser pago adicional noturno aos profissionais que trabalharem nesse turno, por força do [art. 73](#) da CLT.

6.5 Como a jornada de trabalho noturna será de 12 horas, poderá haver a necessidade de indenização das horas de repouso (intervalo intrajornada), conforme o [§ 4º do art. 71](#) da CLT,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

caso não haja um substituto durante o período de descanso. Isso ocorre porque, em escalas de 12x36, os postos de trabalho não podem ficar desocupados durante a execução dos serviços. Portanto, a empresa deve assegurar a concessão ou a indenização do intervalo intrajornada, o que implica a necessidade de providenciar um substituto para cobrir o posto durante esse intervalo, conforme estabelece o [art. 59-A](#) da Lei nº 13.467/2013.

6.6 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local da prestação dos serviços.

6.7 A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite decenal, com base no [artigo 107](#) da Lei nº 14.133/21

6.8 A empresa deve ter descrito em sua atividade econômica principal ou secundária códigos relacionados a vigilância e segurança privada, bem como a outras atividades de serviços de segurança.

6.9 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) :

CBO (Código Brasileiro de Ocupações)	Descrição das atividades
5173-30 (Vigilante)	Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos; comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

6.10 Atender todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista previstos na [Lei nº 14.133 /2021](#).

6.11 O objeto da contratação refere-se a um serviço comum, de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, conforme estabelecido no artigo [28, inciso I](#), da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12 Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos contínuos na execução de objeto semelhante ao da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

6.12.1 A exigência de comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos contínuos na execução de serviços de vigilância é necessária para garantir a competência, segurança e confiabilidade do contratado. Estudos mostram que a falta dessa experiência tem levado a contratos fracassados devido a resultados financeiros negativos e descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12.2 Portanto, para garantir a qualidade do serviço público, tornou-se evidente a necessidade de aumentar as exigências para comprovação de experiência anterior. Essa decisão é respaldada pela margem de liberdade de gestão administrativa, respeitando os limites permitidos por lei, e visa prevenir fracassos contratuais decorrentes de resultados financeiros negativos e descumprimento de cláusulas contratuais.

6.12.3 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 2 (dois) anos, referentes a períodos sucessivos contínuos.

6.12.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.12.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, dois anos do início de sua execução.

6.12.6 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

6.13 Com o intuito de alcançar maior eficiência econômica e evitar a limitação da competição, não será solicitada a autorização de funcionamento junto à Polícia Federal. Nesse contexto, as decisões proferidas pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Superior Tribunal de Justiça apoiam a dispensa dessa exigência:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA. VIGILÂNCIA DESARMADA. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL PARA FUNCIONAMENTO. LEI Nº 7.102/83. INAPLICABILIDADE. DESPROVIMENTO. 1. Segundo o entendimento pacificado no âmbito do Colendo Superior Tribunal de Justiça, o disposto no art. 10, § 4º, da Lei 7.102/83 aplica-se somente às empresas que, com objeto social diverso, prestam serviços de segurança e vigilância "ostensiva" a instituições financeiras e de transporte de valores, não se sujeitando ao referido regramento as empresas que se dedicam a atividades de vigilância residencial ou comercial, sem a utilização de arma de fogo. **2. Portanto, as empresas que prestam serviços de segurança física desarmada, com vigilância comercial ou residencial, não estão sujeitas às determinações da Lei nº 7.102/83 e prescindem de autorização da Polícia Federal para tanto, devendo ser mantida a sentença.** 3. Negado provimento à apelação e à remessa necessária. (TRF4



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

5038296-53.2021.4.04.7200, QUARTA TURMA, Relator VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS, juntado aos autos em 18/08/2022) GRIFEI.

ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO. EMPRESA DE SEGURANÇA QUE NÃO UTILIZA ARMA DE FOGO. DESNECESSIDADE. ACÓRDÃO OBJETO DO RECURSO ESPECIAL EM DISSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. I - Conforme destacado pelo Tribunal a quo, o recorrente presta serviços de segurança física desarmada, fora do âmbito de prestação de serviços de segurança de instituições financeiras ou transporte de valores, onde, via de regra, a segurança é armada. Não é possível ampliar o alcance da norma em apreço, haja vista que prevê infrações e penalidades, devendo a sua interpretação ser efetuada de forma restritiva. **III - Esse é o entendimento pacificado no âmbito da Primeira Seção, no sentido de que é legal o funcionamento das empresas de segurança privada que não utilizam arma de fogo, com vigilância comercial ou residencial, sem a obrigação de autorização da Polícia Federal para tanto.** Nesse sentido, os seguintes precedentes desta Corte: AgInt no REsp 1592577/RS, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/08/2016, DJe 17/08/2016; STJ, REsp 1.252.143/SP, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 03/08/2011; STJ, AgRg no REsp 1.172.692/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 30/03/2010; AgRg no REsp 1148714/SC, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/03/2015, DJe 07/04/2015 IV - Agravo interno improvido. (AgInt no REsp n. 1.628.347/RS, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 8/2/2018, DJe de 14/2/2018.) GRIFEI.

6.14 Portanto, exigência dessa documentação poderia resultar em uma restrição inadequada à competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo engloba a prestação do serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Desarmada, em conformidade com as modificações introduzidas pelo [artigo 193](#) da CLT pela Lei Federal 12.740/12.

7.2 Considerando as necessidades específicas de segurança e proteção do patrimônio sob responsabilidade da Secretaria de Saúde de Imbituba, bem como a legislação vigente que regula as atividades de segurança privada no Brasil, optou-se pela contratação de serviços de vigilância realizados por vigilantes em vez de vigias. Esta decisão é baseada em vários fatores técnicos e legais, que serão detalhados a seguir:

7.2.1 Qualificação e Formação: Os vigilantes são profissionais treinados para atuar na prevenção e na resposta a incidentes de segurança, possuindo habilidades e conhecimentos especializados que os capacitam a implementar um plano de segurança eficaz. Essa formação não é exigida legalmente para a função de vigia.

7.2.2 Atividades Regulamentadas: Ao contrário dos vigias, que realizam a guarda patrimonial sem o porte de armas e com um escopo de atuação mais restrito, os vigilantes são legalmente habilitados para o porte de armas (quando necessário e autorizado pelos órgãos competentes), uso de equipamentos de segurança e execução de procedimentos de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

segurança mais complexos. Essa capacitação proporciona uma atuação mais eficaz na prevenção de delitos e na proteção de pessoas e patrimônios.

7.2.3 Especificidades do Posto de Serviço: A Policlínica e o almoxarifado da Secretaria de Saúde de Imbituba possuem características e necessidades de segurança que demandam um serviço de vigilância especializado. A complexidade e a criticidade dos equipamentos e insumos presentes nos locais justificam a escolha de profissionais qualificados e habilitados para enfrentar os desafios de segurança de maneira eficiente e eficaz.

7.2.4 Responsabilidade e Abrangência: A função de vigilante, devido à sua formação e regulamentação, envolve uma responsabilidade maior e uma abrangência de atuação mais extensa em comparação ao vigia. Isso inclui a capacidade de realizar rondas, monitorar sistemas de segurança eletrônica e identificar e reagir a ameaças de maneira proativa. Essas competências são essenciais para garantir a segurança adequada no ambiente em questão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Dada a natureza continuada e a dedicação exclusiva de mão de obra exigida para a prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, o parcelamento do contrato não é aplicável. Isso se deve ao fato de que a vigilância patrimonial desarmada requer uma operação integrada e contínua, onde a eficácia e a segurança são garantidas pela atuação uniforme de uma única prestadora de serviços.

8.2 A contratação de mais de uma empresa para realizar o mesmo serviço e com a mesma finalidade poderia comprometer a eficiência das operações e a coordenação necessária para a manutenção da segurança patrimonial. Além disso, a vigilância patrimonial desarmada exige uma abordagem coesa e contínua para garantir a proteção adequada dos ativos e a prevenção de incidentes.

8.3 Portanto, a escolha de um único prestador de serviços para realizar a vigilância é essencial para assegurar uma gestão uniforme e eficaz das atividades de segurança, evitando a fragmentação dos serviços e assegurando uma resposta rápida e coordenada a quaisquer situações que possam surgir.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada visa assegurar a proteção e segurança do patrimônio da instituição de forma eficaz e abrangente. O principal objetivo é garantir a integridade física dos bens e equipamentos, prevenindo furtos, vandalismos e quaisquer danos que possam ocorrer.

9.2 Além disso, a segurança das instalações será rigorosamente monitorada, controlando o acesso às áreas restritas e mantendo a ordem nas áreas comuns. A presença constante dos vigilantes permite uma resposta rápida e eficiente a qualquer situação de emergência,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

minimizando danos e prejuízos potenciais.

9.3 O serviço de vigilância proporcionará um monitoramento contínuo, com rondas regulares e atenção constante para detectar e prevenir ameaças antes que se tornem incidentes significativos. A conformidade com as exigências legais e regulamentares relacionadas à segurança privada também será garantida, assegurando que todos os aspectos do serviço estejam em conformidade com as normas vigentes.

9.4 A contratação visa, ainda, identificar e mitigar riscos de segurança, aplicando procedimentos especializados para manter um ambiente seguro e protegido. Com isso, espera-se proporcionar um ambiente de trabalho tranquilo e seguro para funcionários e visitantes, além de melhorar a gestão de segurança da instituição, facilitando a comunicação e a coordenação das atividades de vigilância.

9.5 Em suma, a contratação de um serviço especializado em vigilância patrimonial desarmada busca assegurar que todos esses aspectos sejam adequadamente cobertos, contribuindo para a integridade e a segurança geral da instituição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Por se tratar de um objeto comum, de atividades rotineiras conhecidas pelas empresas do ramo, não se vislumbra a necessidade de providências complementares.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilizar esta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 Para a presente contratação, a partir dos levantamentos realizados junto ao [Guia de Licitações Sustentáveis - 6ª edição Setembro/2023](#) disponível no site da AGU, esta comissão não detectou elementos de impacto ambiental a serem considerados no objeto em tela.

12.2 - Contudo, conforme orienta a [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010, caso não sejam identificados elementos de impacto direto à execução do objeto, que sejam consideradas nas contratações as orientações trazidas no [Art. 6º](#) da citada instrução.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1 O gerenciamento dos riscos possibilita ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos para mitigar riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, a execução do objeto e a gestão contratual. Os riscos analisados foram classificados em duas categorias: Probabilidade e Impacto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

13.2 Para cada risco identificado, são definidos: a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos potenciais, as ações preventivas e contingências necessárias, e a designação dos responsáveis por implementar essas ações.

13.3 Classificação dos Impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5
MÉDIO	10
ALTO	15

13.4 Descrição dos impactos:

13.4.1 Baixo: Danos que não comprometem o processo e que devem ser registrados nos relatórios pós-contratuais para que possam ser considerados em futuros planejamentos.

13.4.2 Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo, afetando sua qualidade.

13.4.3 Alto: Danos que comprometem a essência do processo, impedindo-o de prosseguir.

13.5 Matriz probabilidade x Impacto

75	150	225
50	100	150
25	50	75

13.6 Riscos:

RISCO 01						
Ausência de orçamento na Prefeitura de Imbituba						
Probabilidade:	Baixa	x	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	x
Id	Dano					
1.	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Antecipar-se a um possível contingenciamento.				Secretaria Demandante	
Id	Ação de Contingência				Responsável	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

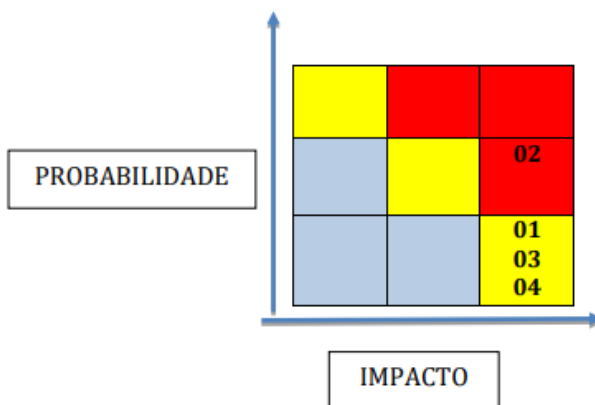
1.	Abertura de crédito orçamentário				Chefe do Poder Executivo	
RISCO 02						
Atraso na entrega						
Probabilidade:	Baixa		Média	x	Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	x
Id	Dano					
2.	Risco de não fornecimento dentro do prazo necessário					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
2.	Antecipar a negociação com o fornecedor para prevenir atrasos.				Chefe do Setor de Compras	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
2.	Notificação ao fornecedor por parte da Administração e consulta ao cadastro de reserva no processo licitatório.				Chefe do Setor de Compras e Agente de Contratação.	
RISCO 03						
Não fornecimento do serviço contratado (Inexecução contratual)						
Probabilidade:	Baixa	x	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	x
Id	Dano					
3.	Inviabilização da ação e população desamparada devido à falta do serviço					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
3.	Notificação à empresa sobre a não entrega.				Gestor de contratos	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
3.	Aplicar as penalidades contratuais e buscar uma nova alternativa de contratação.				Fiscal e Gestor de Contratos e Secretaria Demandante	
RISCO 04						
Serviço entregue divergente do serviço ofertado na licitação.						
Probabilidade:	Baixa	x	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	x
Id	Dano					
4.	Aquisição de produto divergente do solicitado, com risco de desabastecimento do serviço realmente necessário.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
4.	Conferência dos serviços no momento da entrega.				Fiscal do contrato	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
4.	Devolução dos serviços entregues em desacordo e solicitação de reposição com serviços que atendam ao especificado no prazo estipulado no Termo de Referência.				Fiscal e Gestor de Contratos e Secretaria Demandante	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

13.7 Matriz de riscos relacionados ao processo de contratação:

RISCO 1 - Ausência de orçamento na Prefeitura de Imbituba				75
PROBABILIDADE	5			
IMPACTO			15	
RISCO 2 – Atraso na entrega				150
PROBABILIDADE		10		
IMPACTO			15	
RISCO 3 - Não fornecimento do serviço contratado (Inexecução contratual)				75
PROBABILIDADE	5			
IMPACTO			15	
RISCO 4 -Serviço entregue divergente do serviço ofertado na licitação.				75
PROBABILIDADE	5			
IMPACTO			15	



13.8 Conforme demonstrado, o risco 02 é o que requer maior atenção, devido aos danos que pode causar, comprometendo a essência do processo e impedindo-o de prosseguir.

13.9 Embora menos graves, os riscos 01, 03 e 04 também exigem atenção, pois, apesar de serem menos nocivos, os danos que causam podem comprometer parcialmente o processo e afetar sua qualidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 Os estudos preliminares demonstram que a aquisição da solução é tecnicamente viável e essencial. Com base nas evidências apresentadas, confirma-se a viabilidade dessa solução.

Responsáveis pela elaboração do ETP



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Nome: Artur Manoel Albino Pires
Cargo/Função: Assistente Especial